



ANÁLISE DE RECURSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº096/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO INTERNO Nº2761/2022

Trata-se de recurso impetrado pela empresa Giô Soluções em Gestão LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.175.663/0001-85, ora denominada Recorrente; em face do resultado do Edital de Licitação nº096/2022, cujo objeto visa a “*Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de **elaboração de Plano Municipal de Turismo**, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*”. **(Grifamos)**

Registra-se que a abertura da sessão do Edital em epígrafe foi realizada no dia 16 de agosto de 2022, as 09h00min, e a continuidade da sessão no dia 25 de agosto de 2022, oportunidade na qual o Pregoeiro declarou aberto o prazo legal para envio das razões de recurso. As razões de recurso foram apresentadas no dia 26 de agosto de 2022 pela Plataforma Licitar Digital, de forma legítima e tempestiva, ficando, portanto, atendidos os pressupostos recursais necessários para conhecimento da peça constante nos autos do processo. Não foram apresentadas contrarrazões ao recurso interposto.

Em apertada síntese, relata-se que as razões que ensejaram a presente lide estão relacionadas, especificamente, à exequibilidade do preço final ofertado pela Licitante vencedora do Certame. Discorre a Recorrente, em outras palavras, que a proposta da vencedora é inexecúvel, nos termos do art. 48, §1º, da Lei Federal nº8.666/93, e solicita a sua desclassificação.

Ao analisar a peça apresentada, verifica-se que a Recorrente fundamentou a sua petição basicamente no art. 48, §1º, da Lei nº8.666/93, transcrito abaixo, cujo caráter é supletivo às regras disciplinadoras da modalidade pregão:

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente **inexecúveis**, no caso de licitações de menor preço para **obras e serviços de engenharia**, as propostas cujos valores sejam **inferiores a 70%** (setenta por cento) **do menor dos seguintes valores:** (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) **média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

(Grifamos)

Ocorre, porém, que a regra supramencionada além de ser exclusiva às licitações de obras e serviços de engenharia, conforme destacado acima, não possui aplicação na modalidade pregão, considerando que o pregão contém procedimentos específicos e a regra da exequibilidade mencionada não dispõe acerca de quais propostas devem ser utilizadas no cálculo da média aritmética: propostas iniciais (anteriores à disputa) ou propostas finais (após o envio dos lances). Além disso, a média aritmética das propostas com valores acima de 50% do valor orçado varia no conjunto de propostas (iniciais e finais), inviabilizando a definição de qual média utilizar.

Existem outros fatores a se levar em consideração, como por exemplo, a impossibilidade de analisar simultaneamente todas as propostas ofertadas (procedimento praticado nas modalidades convencionais), considerando que na modalidade pregão a regra é analisar a aceitabilidade da melhor proposta, e conseqüentemente, das propostas subsequentes. Ou seja, a aceitabilidade das propostas na modalidade pregão não é realizada concomitantemente. Ainda, conforme mencionado, a lei principiológica das licitações e contratos administrativos possui caráter supletivo às regras disciplinadoras da modalidade pregão, devendo ser aplicada subsidiariamente no que for cabível, o que não é o caso em comento.


Esta modalidade possui suas particularidades no julgamento das propostas, previstas nos institutos que regem e regulamentam o pregão. Esses institutos não contemplam a aplicação da regra acerca da exequibilidade, devendo à Administração tão somente oportunizar ao Licitante a comprovação da composição do preço ofertado.

No procedimento em epígrafe, a título de diligência, o Pregoeiro oportunizou à empresa vencedora a comprovação da viabilidade dos valores ofertados. E a licitante enviou o documento contendo os serviços e o custo correspondente a cada serviço (anexo). O documento foi analisado pela secretaria demandante (anexo), que não vislumbrou óbice à aceitação da oferta, nem vislumbrou prejuízo à Administração Pública.

Nesse interim, opina-se pela admissibilidade da peça apresentada, para no mérito julgá-la improcedente, com base na análise realizada.

É o relatório que submetemos à Autoridade Superior para decisão.

Sabará, 28 de setembro de 2022.


Paula Isabel Scoránick Lopes Cezário
Pregoeira Oficial
Portaria Municipal nº 138/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº096/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO INTERNO Nº2761/2022

Na condição de Autoridade Superior, no uso de atribuições legais, e considerando a análise da Pregoeira (anexo) acerca dos apontamentos realizados pela Recorrente, Giô Soluções em Gestão LTDA, **DECIDO** pela improcedência das alegações e pela manutenção do resultado do Edital.

O objeto do Edital de Licitação nº096/2022 é: “*Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de elaboração de Plano Municipal de Turismo, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*”.

Sabará, 28 de setembro de 2022.

Thiago Zandona Vasconcellos
Secretário Municipal de Administração



Planilha de custos Pano Municipal de Turismo de Sabará

• Mês de Setembro

- Atualizar o inventário da oferta turística;
- Elaborar o estudo de demanda turística;
- Elaborar o diagnóstico da atividade turística;

• Mês de Outubro

- Elaborar o prognóstico da atividade turística;
- Elaborar o plano de ações (Diretrizes, objetivos, ações e metas).
- Análise de mercado turístico (demanda e oferta) da Área Turística
 - Análise da demanda turística potencial da Área Turística
 - Análise da oferta turística da Área Turística
 - Análise do grau de integração da oferta e da cadeia de valor turística no Município
 - Análise da necessidade de capacitação de mão de obra para o turismo
 - Análise das fontes de formação de mão de obra do setor.
- Análise da infraestrutura básica e dos serviços gerais encontrados na Área Turística
- Análise do Quadro Institucional da Área Turística
 - Órgãos e Instituições
 - Impactos e limitações das políticas públicas e da capacidade de gestão pública
 - Organização e coordenação do processo de planejamento turístico
 - Legislação urbanística, ambiental e turística
 - Histórico de Investimentos aplicados no setor – trade e governo
 - Perfis qualitativos de qualificação dos servidores públicos envolvidos na gestão do turismo
- Análise dos aspectos socioambientais na Área Turística
 - Identificação e avaliação dos impactos no meio ambiente que já tenham sido causados por atividades turísticas
 - Gestão ambiental pública
 - Gestão ambiental nas empresas privadas
 - Instrumentos de planejamento e controle territorial
 - Política de atração de investimentos da área turística
- Análise do histórico evolutivo dos índices de crescimento ou retração do PIB da Área Turística;

• Mês de Novembro

Consolidação do Diagnóstico estratégico

- Análise SWOT (forças, fraquezas, ameaças e oportunidades) do turismo do município.
- Definir a Visão e Missão do Turismo do município e determinar as Estratégias de Desenvolvimento da atividade turística.
- Elaborar o Plano de Ações, a partir da definição de estratégias de ação.

30 de novembro

- Entrega do plano Municipal de Turismo





Planilha de Custos

Mês de Setembro	R\$ 6.000,00
Mês de Outubro	R\$ 12.000,00
Mês de Novembro	R\$ 8.900,00
Valor Total	R\$ 26.900,00

BAROQUE
ARQUITETURA E
CONSULTORIA
LTDA:23341740000197

Assinado de forma digital por
BAROQUE ARQUITETURA E
CONSULTORIA
LTDA:23341740000197
Dados: 2022.09.05 15:25:40
-03'00'

Baroque Arquitetura e Consultoria ltda – ME
Schuberte Avelino Damaso





PREFEITURA DE SABARÁ

Sabará, 21 de setembro de 2022

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará quanto a planilha de composição de custo da empresa Baroque Arquitetura e Consultoria LTDA, informo que não verificamos nada de prejudicial à prestação de serviços a ser executada, podendo considerar que os custos apresentados estejam de acordo com o objeto do nosso edital.

Atenciosamente,

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Turismo